LEI 1.525 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turmalina, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento de 2009, no Programa de Trabalho abaixo discriminado:

15.01.01 – Instituto de Previdência Serv. Púb. do Município de Turmalina – IPSETUR
09.272.0181.2177 – Proventos de Inativos e Pensionistas de Responsabilidade do IPSETUR
3.3.90.03.01 – Pensões Civis 1.200,00

15.01.01 – Instituto de Previdência Serv. Púb. do Município de Turmalina – IPSETUR
09.122.0052.2168 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Diretor
3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Servidores 11.066,00

15.01.01 – Instituto de Previdência Serv. Púb. do Município de Turmalina – IPSETUR
09.122.0052.2168 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Diretor
3.1.90.11.43 – 13º Salário 800,00

Total → **RS 13.066,00**

Art. 2º - Como fonte para Abertura do Crédito supra, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação do orçamento de 2009:

15.01.01 - Instituto de Previdência Serv. Púb. do Município de Turmalina – IPSETUR
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência 13.066,00

Total→ **RS 13.066,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turmalina, 30 de setembro de 2009.

Zailson J. M. Godinho
PREFEITO MUNICIPAL

Zailson João Macedo Godinho
Prefeito Municipal